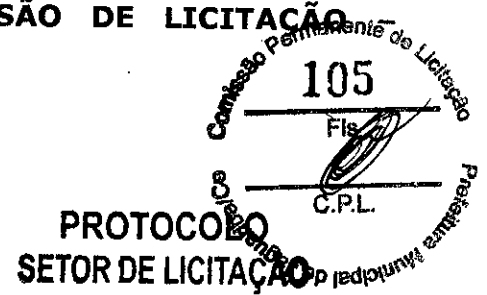


**ILMO. SRA. PREGOEIRA E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CE.**

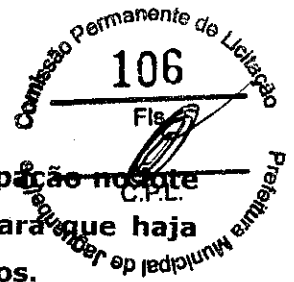


**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.04.01/2019
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

14 MAIO 2019

BAUMER S/A, com sede em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Pref. Antônio Tavares Leite, 181, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.374.161/0001-30, por seu representante legal abaixo assinado, nos autos do procedimento administrativo em referência, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, nos termos do item 20.1 do Edital, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

1. Trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, como objeto a objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NCESSIDADES DA UPA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.
2. Importante salientar, que a presente impugnação tem o condão de viabilizar o acesso ao objeto desta licitação, ao maior número de competidores, atendendo ao princípio da competitividade e principalmente, atendendo ao princípio da economia e vantagem para Administração Pública, em poder selecionar a melhor oferta.
3. Esta insigne Prefeitura Municipal de Jaguaribe deseja realizar no próximo dia 16 de maio de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por LOTE, no qual o objeto está dividido em 8 (oito) lotes contendo materiais permanentes e equipamentos hospitalares.

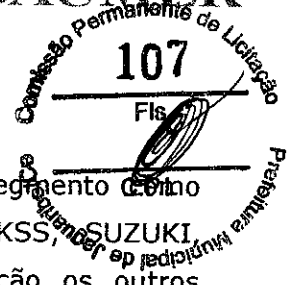


4. No caso específico desta impugnante, **há o interesse direto na participação no lote 04 (quatro), conquanto, entendemos que eles devem ser revisado para que haja melhores formulações de propostas por um maior número de interessados.**
5. Isto porque, o lote é formado por linhas distintas de materiais permanentes, normalmente, pertencentes a segmentos diversos, e por isso, por vários fabricantes distintos. Caso seja mantido o lote dessa maneira, não haverá participação de fabricantes, mas apenas revendas interessadas em montar o processo.
6. O lote 04 trás em si mais de 10 produtos diversos, como: seladora de mesa com guilhotina, oftalmoscópio, monitor cardíaco, aspirador hospitalar, cilindro, ventilador mecânico e Autoclave com capacidade mínima de 120L.
7. Conforme se vê o lote é formado por inúmeros equipamentos pertencentes a linhas de produção distintas, havendo uma diversidade e uma gama de exigências que não são pertencentes ao mesmo segmento.
8. Assim, de acordo com o edital, o equipamento hospitalar que interessa a ora Fabricante é o item dois do Lote 04 - Autoclave hospital horizontal com capacidade de 120L.
9. No caso, existem produtos heterogêneos que são fabricados por fabricantes distintos em segmentos distintos, **e sendo assim, haverá uma dificuldade de vários fornecedores em apresentar todos os produtos incluídos num único lote, mesmo porque, o prazo entre o aviso de publicação do edital e a data efetiva da sessão é muito exíguo para que a maioria dos possíveis fornecedores consiga no mercado esta diversidade de equipamentos.**
10. **Sem contar, que a inclusão de vários equipamentos de linhas distintas de fabricantes, importará num aumento considerável de custos.**
11. Para que haja a possibilidade de participação não só de distribuidoras e revendedoras, mas também de fabricantes dos produtos cotados, a subdivisão destes lotes, desdobrando-os em vários itens, traria uma vantagem patrimonial e de qualidade do produto indiscutível para esta Secretaria.





BAUMER



12. Tanto a Impugnante, como também as principais empresas deste segmento como STERIS, ORTOSÍNTESE, PHOENIX, CISA; BARRFAB, DRAGER, MAQUET, KSS, SUZUKI, MAMUTE, MALTEC, RAMER, não possuem dentro da sua linha de fabricação os outros equipamentos.

13. Assim, da forma que está exposto, o edital permitirá somente a participação de **distribuidores e revendedores e/ou de fabricantes que busquem no mercado a um preço mais elevado, para que possam compor os itens listados no lote descrito, o que significará em repasse do custo dos equipamentos mais uma parcela de lucro que onerará a Administração.**

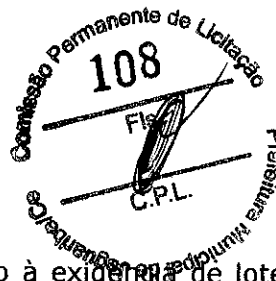
14. Não obstante, se houvesse uma reestruturação desse lote, com a subdivisão do mesmo haveria uma divisão harmônica e mais benéfica para os fabricantes, distribuidores específicos, revendedores e para a própria Secretaria, já que os itens seriam divididos pela similaridade e segmento de atuação aumentando a competitividade e oferta.

15. O ideal e o correto perante a Lei de Licitações e entendimento dos Tribunais de Contas de todo o país e o próprio Tribunal de Contas da União é que haja a oferta de equipamentos da mesma classe, agrupando-os em itens distintos, pois se houver a mistura de muitos equipamentos no mesmo lote, dificultará o fornecimento, e o que é pior, cria um custo muito mais elevado.

16. Tratando-se de licitação em que serão fornecidos vários lotes, necessário e que estes lotes tenham afinidades para que os licitantes apresentem o menor preço ou o mais razoável – **que haja a divisão de tantos itens quanto o número de equipamentos que se pretende adquirir.**

17. Além do preço infinitamente superior na aquisição de um lote único, corre-se o grande risco de inexistir competitividade entre empresas. Assim, se houvesse a licitação em itens, certamente haveria no mínimo 05 ou 06 licitantes para cada item, ao passo que da forma do que está exposta poderá aparecer um ou dois licitantes.

18. Inviável a oferta desta gama de equipamentos por um único licitante, e ainda, de acordo com orientação expressa do Tribunal de Contas da União, em licitações de itens distintos, deverá existir um item para cada tipo de equipamento.



BAUMER

19. Portanto, impugnamos o edital quanto à exigência de lote único, SUBDIVIDINDO POR ITEM, no Lote 04, **haja vista, que os equipamentos não guardam uma similaridade de tecnologia e uniformidade com os demais exigidos, o que traz não só uma dificuldade para se apresentar a proposta, mas também na liberação de carona de registro de preço e gerando um aumento de custo significativo para a Secretaria de Saúde.**

20. Não há discricionariedade da Administração Pública quanto às normas que dispõem sobre a padronização e divisão dos lotes, somente há na escolha do objeto, e mesmo na escolha do objeto, não de se respeitar os princípios da administração como economicidade, publicidade, moralidade, isonomia, igualdade e legalidade. Além disso, nos termos **da súmula 247 deste íncrito Tribunal de Contas da União:**

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o OBJETIVO DE PROPICIAR A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES QUE, EMBORA NÃO DISPONDO DE CAPACIDADE PARA A EXECUÇÃO, FORNECIMENTO OU AQUISIÇÃO DA TOTALIDADE DO OBJETO, POSSAM FAZÊ-LO COM RELAÇÃO A ITENS OU UNIDADES AUTÔNOMAS DEVENDO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO ADEQUAR-SE A ESSA DIVISIBILIDADE”. (Súmula 247 do TCU).

21. Como ensina o mestre TOSHIO MUKAI, em seu Direito Administrativo Sistematizado, Editora Saraiva, in verbis:

“É um dos princípios fundamentais da licitação e o mais importante de todos. Todos aqueles que tenham condições de ofertar o objeto descrito no instrumento convocatório formam o universo de concorrentes, potenciais ou concretos, que terão o direito de



invocar o princípio da igualdade, que, portanto, já na elaboração do edital, deve estar atuante e presente”.

22. Ainda neste sentido, cabe a magistral síntese do ilustre Professor HELY LOPES MEIRELLES:

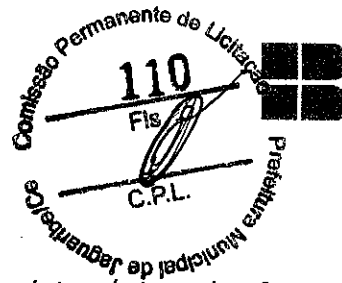
“O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desigualava os iguais ou igualava os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos”.

23. Em nível jurisprudencial, selecione-se as seguintes decisões proferidas pelos Tribunais Superiores:

“ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – EDITAL – CLÁUSULA RESTRITIVA – a exigência editalícia que restringe a participação de concorrentes, constitui critério discriminatório desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade, por consubstanciar “agir” abusivo, afetando o princípio da igualdade”.(REsp 43856/RS; Recurso Especial 1994/0003803-8; DJ 04.09.1995 p. 27804).

24. Pedimos, desta feita, seja alargado o alcance do edital, para facultar a participação de um maior número possível de licitantes, que constitui um dos princípios que norteiam a lei de licitação. Amplitude de concorrentes, vantagem para a Administração Pública. Isto posto, e considerando que:

- a) O Lote 04 possui equipamentos heterogêneos que não fazem parte do mesmo segmento, processo de fabricação o fornecimento pela mesma empresa de forma acessível a grande maioria de empresas estabelecidas no território nacional.



BAUMER

b) Ao contrário, a manutenção do lote único da forma como estão importa inexoravelmente em especificações que frustram, limitam e restringem o caráter competitivo da licitação;

24. Visando, pois, sanar o que entendemos como um “vício do edital” que acaba por limitar sobremaneira a participação de vários fabricantes, é que se apresentam, tempestivamente, aos cuidados deste (a) Ilustre Pregoeiro (a), as razões supramencionadas, que consubstanciam a presente impugnação.

25. Pedimos desta feita, seja alargado o alcance do edital, para facultar a participação de um maior número possível de licitantes, que constitui um dos princípios que norteiam a lei de licitação e facilitar as adesões das caronas dos itens solicitados. Amplitude de concorrentes, vantagem para a Administração Pública. Isto tudo, a fim de que se observe o princípio da legalidade, e, mormente, o pedido de desdobramento do Lote 04 possui a finalidade de **se observar** o princípio da padronização, e, depois de adequado o presente edital de acordo com o estabelecido na Lei de Licitações, possa atingir os objetivos que a lei e o interesse público estão a exigir.

Termos em que,
Pede deferimento

Fortaleza, 13 de Maio de 2019.

BAUMER S/A

MARIA CRISTINA CRONEMBERGER DIAS

CPF: 490.252.603-49



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PO. COAR. DIR. ITO

Maria Cristina Cronemberger Dias
ASSINATURA DO TITULAR

2005002120730
20 FEV. 2019

ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIAO
FABRICIO SOUZA DE AGUIAO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARREIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADO
ANTONIO ALEXANDRE PAVIA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005002120730 DATA DE EMISSÃO 13/9/2005
NOME MARIA CRISTINA CRONEMBERGER DIAS
FILIAÇÃO PEDRO ALCANTARA CHAVES DIAS E MARIA SONIA CRONEMBERGER DIAS
NATURALIDADE CANTO DO BURITI-PI DATA DE NASCIMENTO 25/11/1972
DOC. ORIGEM CERT. NASC. 5511 L A 15 F
CANTO DO BURITI/PI
CPF 49025260349
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 2005 (83)

2005002120730
20 FEV. 2019

ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIAO
FABRICIO SOUZA DE AGUIAO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARREIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADO
ANTONIO ALEXANDRE PAVIA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADO

08186846-4, representada por Carlos Sergio Morais de Lemos, brasileiro, RG 589331-SSP/ES - CPF/MF 738.954.587-91; 6) COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA, com sede em São Paulo - SP, na Rua Coriolano, 2038, Vila Romana, CEP 05047-002, inscrita no CNPJ sob nº 43.420.629/0001-01 e Inscrição Estadual nº 108.803.497.113, representada por Lupericio Tiseo, brasileiro, RG 7.650.070-6 SSP/SP e CPF nº 990.210.218-20; 7) CPL Comércio e Manutenção Ltda. com endereço na Rua Thales de Freitas, 124-Barbalho, Salvador BA, CNPJ 02.027.150.0001-14, IE 046.849.513, IM 137.743.001 00, representada por Alípio Pinheiro Leite, brasileiro, casado, RG: 96181630, CPF: 065.802.115-04; 8) CRS MEDICAL COMÉRCIO LTDA-ME, com sede em Fortaleza - CE, na Rua Carvalho Júnior, 332, Bairro São João do Tauape, CEP 60.130.460, inscrita no CNPJ sob nº 14.643.259/0001-65, representada por Maria Cristina Cronemberger Dias, brasileira, RG 2005002120730 SSP/CE e CPF nº 490.252.603-49. 9) DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Porto Velho-RO, na Rua Marechal Deodoro, nº 2.496/2.512, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.593.405/0001-02 e inscrição estadual nº 0000000007606-6, representada por Luiz Gonzaga da Costa, brasileiro, RG. 289.263-SSP/RN - CPF/MF 130.626.384-00; 10) Diagnóstica Comercio e Serviços em Equipamentos de Uso Médico e Hospitalar LTDA, com sede na Rua Paulo VI nº 4A, Bairro Centro, na Cidade de São Luis - MA, CNPJ 00.060.349/0001-19, IE 12136637, representada por George Prazeres Rodrigues, brasileiro, casado, administrador, RG 22343994-0, CPF 839.433.313-34; 11) FERNANDO VAZ EICHLER, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG 19.303.314-8 SSP/SP - CPF 048.713.078-24, residente e domiciliado na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, 2009 - apto. 12, Vila Andrade, nesta Capital; 12) HOSPITALIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA, com sede em Florianópolis - SC, na Rua Professor Custódio Campos, nº 281, Bairro Capoeira, inscrita no CNPJ sob nº 83.941.419/0001-75 e Inscrição Estadual 250.740.915, representada por Elson Tadeu Pucci, brasileiro, RG nº 7007182079 SSP/SC; 13) HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Palmas-TO, 103-Norte, Rua NO-11, lote 23B, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.793.020/0001-20 e inscrição estadual 29.059.391-3, representada por Ricardo Antonio Minikovski, brasileiro, RG 3410233-3-SSP/PR - CPF/MF 595.047.819-34; 14) JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO, brasileiro, casado, RG 20.286.683-SSP/SP - CPF/MF 120.616.768-80, domiciliado e residente nesta cidade de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 757, ap. 111P; 15) MACEDO HOSPITALAR COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. com sede em Belém - PA, na Travessa Angustura, 3145, Bairro do Marco - CEP 66.093-040, inscrita no CNPJ sob nº 09.475.249/0001-28 e inscrição Estadual nº 15271711-0, representada por Raimundo Teixeira de Macedo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 2633557 - SSP/PA e CPF 028.473.452-72 e Evanir Figueiredo de Macedo, brasileira, portadora da Carteira de Habilitação nº 01940389721 - DETRAN/PA e CPF nº 642.977.302-78; 16) MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Avenida São Sebastião, nº 1.603, Goiabeiras, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.995.486/0001-50 e inscrição estadual nº 13.129.092-4, representada por seu diretor José Francisco Lopes Holanda, brasileiro, RG 1.348.864-SSP/PE, CPF/MF 181.437.094-34; 17) MED TRONIC SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, com sua sede em Aracaju - SE, na Rua Porto Alegre, nº 46, Bairro Siqueira Campos, representada por seu administrador, Wellington Azevedo Santos, brasileiro, casado, empresário, RG nº 912.419 SSP/SE, CPF nº 585.032.265-53; 18) RICARDO SERRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, RG nº 04.489.084-6 IFP/RJ, CPF nº 508.615.577-00, Rua Clóvis Saigado, 180, Ap. 103, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22795-230; 19) RODRIGO MARINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 41.205.067-5, CPF nº 310.727.608-19, domiciliado e residente na Rua Jaraguá, nº 737, Ap. 85-A, Bairro Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP 01129-000; 20) SERVPROL - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, com sede na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.929.519/0001-38, inscrição municipal nº 46.260-8, e inscrição estadual 16.080.196-6, representada por Valdir Pereira da Silva Junior, brasileiro, RG 1336820-SSP/PB - CPF/MF 738.442.924-20; 21) SIGMAX REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA com sede na cidade de Teresina-PI, na Avenida das Nações Unidas, nº 1802-A, Macaúba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.181.836/0001-32, representada por seu diretor Aristides Alves do Nascimento Neto, brasileiro, RG 814.819-SSP/PI; 22) SUPRIMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LAB. LTDA, com sede na cidade de Campo Grande-MS, na Travessa Pepe Simioli, 151, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.660.664/0001-45 e inscrição estadual nº 28.255.087-9, representada por Carlos Augusto Targino de Souza, brasileiro, RG 45.618-SSP/MS - CPF/MF 106.347.701-87; 23) BRUNO CELSO FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 41.229.370-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 350.472.958-93, residente e domiciliado na 408, nº 192, Torre 1, Apartamento, nº 504, Setor Negrão de Lima, CEP: 74650-400, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante, na forma representada, responsável por sua

1º TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ALDO NEVES GODINHO FILHO

Página 3 de 4

veracidade, bem como por qualquer incorreção); aos quais confere poderes para, ISOLADAMENTE: 1º) receber cheques em favor da outorgante, cobrando assim, tudo quanto for devido à mesma, pelas repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, estabelecimentos comerciais, industriais, hospitalares, públicos ou particulares; e, por esses recebimentos, nessa modalidade, assinar os necessários recibos; liquidando duplicatas, bem como outros papeis e documentos para o fim de dar quitação; devendo transferir, imediatamente, as quantias recebidas, para a conta bancária da outorgante; 2º) autorizar Bancos, estabelecimentos bancários ou Caixas Econômicas, a transferir os cheques recebidos nos termos do item anterior ou quaisquer valores depositados para a conta bancária da outorgante, a ser indicada pela mesma; 3º) inscrever e promover a outorgante em licitações públicas ou não, apresentando propostas, ofertas, lances verbais, orçamentos, prazos e outras condições; fazendo levantamento de depósitos em cauções; retirando editais e assinando empenhos, contratos de fornecimento, credenciar substabelecimento, a fim de representar a outorgante, junto a certames licitatórios; 4º) requerer tudo o que for necessário em benefício dela outorgante; alegando, promovendo e assinando petições, requerimentos, memoriais e tudo o mais que necessário for, para o fiel desempenho da presente procuração; e, 5º) as outorgadas não poderão praticar nenhum outro ato além daqueles expressamente previstos neste instrumento. O PRESENTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO TERÁ PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS. Assim o disse, dou fé. Lavrei este instrumento de procuração por me haver pedido, o qual feito e lido foi achado conforme, e aceito pelo que outorga e assina, dispensando as presenças e assinaturas das testemunhas instrumentárias para este ato, nos termos da legislação em vigor. Eu (a) (LUCIANO BENEDITO DE SOUZA MESQUITA), escrevente a lavrei. Eu (a) subscrevo e assino. // RUY SALVARI BAUMER // MONICA SALVARI BAUMER // . Nada mais. - Trasladada segunda-feira, 18 de março de 2019. Eu, (a) (Milena Késia) a conferi. Eu, (a) (Tabelião/Substituto), subscrevo e assino em público e raso.-

Permanente de Licitação
114
Fls.
C.P.L.
Pretoria Municipal de Jaguariúna

CUSTAS:

Ao Tabelião:	R\$	269,90
Ao Estado:	R\$	76,70
Ao IPESP:	R\$	52,48
Ao SINOREG:	R\$	14,20
Ao Tribunal:	R\$	18,52
À Sta. Casa:	R\$	2,70
Ao MP:	R\$	14,81
ISS:	R\$	6,58

Nota nº 337256

As contribuições devidas pelo presente serão recolhidas por verbis



SELO DIGITAL



Integrado ao Selo Digital



1144701TRA A0000000368819J

EM TESTE DA VERDADE

TABELIÃO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO
DE NOTAS DA CAPITAL - SP

ALDO NEVES GODINHO FILHO

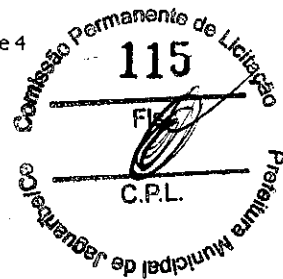
Tabelião
Tabelião Substituto

JOÃO BOSCO DE CARVALHO GODINHO
MIRIAN DA SILVA ARBEX
Escriventes Substitutos



RUA DAS PALMEIRAS 353 - SANTA CECILIA
SÃO PAULO SP CEP: 01226-010

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.535/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 60422803191000050568-3; Data: 28/03/2019 10:04:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1H69495-9MPF.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



EM BRANCO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIBJ 06.370-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Jd. São José - Jd. São José - CEP 13030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3341-1334 - Fax: (51) 3341-1344

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei: Federal 5.835/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60422803191000050568-4; Data: 28/03/2019 10:04:25

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1H69494-HXRX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Mamede Cavalcanti
Tribuna Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BAUMER S A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BAUMER S A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2019 13:13:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BAUMER S A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1209395

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/03/2020 12:38:46 (hora local)**.

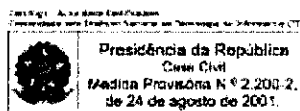
¹**Código de Autenticação Digital:** 60422803191000050568-1 a 60422803191000050568-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc878e95538b6ff31434e21dd65a6e1bf18f745cd577c27df25f1750cb263b7db838aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be32d61722906e1527f3a918953a40bf81



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Av. Torres Medeiros, 1143 - Estrada dos Estados - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05315-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (11) 2244-5014 - Fax: (11) 2244-5014

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a impressão a prosorto imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60420805181548130616-1; Data: 08/05/2018 15:55:00

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGW51274-Q6EX; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bot. Váber de Miranda Covatka Tibilar
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



BAUMER S.A.

Cia. Aberta

CNPJ nº 01.974.161/000130
NRE 35.306.027.2-3

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2009.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2008, às 16h30, em sua sede social, situada em Mogi Mirim - SP, na Av. Prof. Antonio Tavares Leite, 181, reuniram-se os acionistas da **BAUMER S.A.**, representando a maioria do capital social com direito de voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, atendendo a Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia, edições de 14, 15 e 16/04/2009, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - **Assembleia Geral Ordinária**: (1) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, e Parecer da Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2008; (2) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (3) eleição dos membros do Conselho Fiscal; (4) fixação da remuneração anual dos membros da Diretoria; II - **Assembleia Geral Extraordinária**: (5) homologação do aumento de capital social deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/07/2008; (6) exame, discussão e votação de proposta dos Órgãos da Administração, autorizando a Companhia a constituir duas filiais, nos termos de referida proposta; (7) consolidação do Estatuto Social. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Manoel Amaral Baumer, que convidou a mim, Mônica Salvari Baumer, para secretária. A seguir, foram adotadas sempre por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, quando o caso, as seguintes deliberações: I - **Em caráter ordinário**: (1) aprovar, sem restrições, do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2008, publicados no Diário Oficial do Estado e jornal O Dia, edições de 24/04/2009, e no jornal a Comarca de Mogi Mirim, edição de 25/04/2009; (2) com relação aos resultados, aprovar proposta e justificativa dos órgãos da Administração, como segue: considerando o lucro líquido do exercício de 4.302.037,11 (quatro milhões, trezentos e dois mil e trinta e sete reais e onze centavos), destinar R\$ 215.101,86 (duzentos e quinze mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos) para a reserva legal, R\$ 3.175.535,25 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para a reserva de lucros, e R\$ 911.400,00 (novecentos e onze mil e quatrocentos reais) para distribuição de dividendos, sendo R\$ 0,93 (noventa e três centavos de real) por ação ordinária e R\$ 0,93 (noventa e três centavos de real) por ação preferencial. O pagamento dos dividendos será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem juros ou correção monetária, a primeira em 31/08/2009, a segunda em 30/09/2009, a terceira em 30/10/2009 e a quarta em 30/11/2009, com base na posição acionária em 30/04/2009, não havendo incidência de imposto de renda na fonte, na forma da legislação vigente; (3) aprovar a não instalação de Conselho Fiscal; (4) aprovar verba de até 3% (três por cento) do faturamento líquido do exercício para os honorários anuais dos órgãos da administração, cabendo ao Presidente do Conselho proceder à distribuição entre eles. II - **Em caráter extraordinário**: (5) homologar o aumento de capital para R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29/07/2008, uma vez integralmente subscritas as ações correspondentes a tal aumento; (6) aprovar a proposta dos órgãos da Administração para constituição de duas filiais; (7) aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação. **BAUMER S.A. - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.** Art. 1º - BAUMER S.A. reger-se-á pelo presente estatuto nos termos da Lei 6.404/76 e legislação pertinente. Art. 2º - A Companhia tem por objeto: fabricação, comércio, importação, exportação e distribuição de equipamento médico e hospitalar, de saúde em geral, científico, hoteleiro e industrial, prestação de serviços e assistência técnica. Parágrafo único - Poderá participar de quaisquer empresas sediadas no país ou no exterior. Art. 3º - A sede e foro é na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, 181, podendo abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do país ou do exterior. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** Art. 5º - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 980.000 (novecentas e oitenta mil) ações, sendo 490.000 (quatrocentos e noventa mil) ações ordinárias escriturais e 490.000 (quatrocentos e noventa mil) ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais. § 2º - As ações preferenciais não têm direito a voto. § 3º - A Companhia tem autorização para aumentar seu capital em até mais R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), independentemente de reforma do seu Estatuto, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo a forma de subscrição, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o respectivo exercício. Art. 6º - As ações serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, obedecidas as disposições dos arts. 34 e 35 da Lei 6.404/76 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Parágrafo único - A Companhia poderá autorizar a instituição depositária a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais. Art. 7º - As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens prioritárias: a) direito a dividendo mínimo anual de 30% sobre os lucros, estes de acordo com o Art. 33 do Estatuto, nos termos da lei; b) reembolso prioritário em caso de liquidação da Companhia; c) participação em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição de todas as bonificações. Art. 8º - As ações serão mantidas em Conta de Depósito, em Instituição Financeira designada pela Diretoria, sem emissão de certificados. Parágrafo único - A distribuição de ações provenientes de aumento de capital será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral que o aprovou. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.** Art. 9º - A administração da Companhia compete aos seguintes órgãos: a) Conselho de Administração; b) Diretoria. Art. 10 - O Conselho de Administração será eleito pela assembleia geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 1º - O Conselho de Administração compõe-se: a) do Presidente; b) do Vice-Presidente; c) e até mais 07 (sete) membros no máximo e mínimo 03 (três). § 2º - Todos os membros do Conselho de Administração serão acionistas e residentes no país. § 3º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pelos Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 4º - A investidura dos membros do Conselho de Administração se fará imediatamente após a eleição. Art. 11 - No caso de ausência temporária ou vacância da presidência do Conselho, assumirá o cargo o Vice-Presidente, e no impedimento de ambos, outro substituto será indicado pelo Presidente do Conselho. Parágrafo único - No caso de ausência temporária ou vacância de qualquer dos membros do Conselho, o Presidente indicará o substituto, até completar o mandato. Art. 12 - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a política e orientação geral dos negócios da Companhia, suas filiais e controladas e das relações com suas coligadas; b) eleger, destituir, aceitar renúncia dos diretores e indicar substituto em caso de vacância, e fixar-lhes as atribuições; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou vias de celebração e quaisquer outros atos; d) convocar assembleia geral ordinária ou extraordinária nos casos previstos em lei; e) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e contas da diretoria; examinar balanços e relatórios a serem submetidos à Assembleia Geral; f) autorizar a alienação e

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-B
Av. Presidente Figueiredo, 118 - Zona dos Eucaliptos - Jd. Petrópolis - CEP: 13062-800 - www.azevedobastos.com.br - Tel: 131 3244-3454 - Fax: 131 3244-5144

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60420805181548130616-2; Data: 08/05/2018 15:55:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGW51273-SGI8;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Boa Vista do Miranda Cavalcanti
Tutor



constituição de ônus reais de bens imóveis e prestação de garantia, fianças e avais a obrigações de terceiros; g) escolher e destituir os auditores independentes; h) deliberar sobre a criação de ações escriturais. Art. 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou substituto, com presença mínima de metade de seus membros. § 1º - Na ausência do Presidente do Conselho ou seu substituto, as reuniões serão adiadas. § 2º - O Conselho deliberará por maioria de votos dos presentes. O Presidente, além do seu voto, terá o de qualidade em caso de empate. Art. 14 - A Diretoria é constituída de até 05 (cinco) membros e mínimo de 02 (dois), acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e até 04 (quatro) diretores. Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para os cargos de diretoria. Art. 15 - A diretoria fica investida de todos os poderes ordinários de gestão, bem como da representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e sempre que necessário em caráter extraordinário, sob a direção do seu Diretor Presidente ou na ausência máxima da metade de seus membros. Art. 17 - Compete ao Diretor Presidente distribuir entre os Diretores as tarefas administrativas fixadas pelo Conselho de Administração e coordenar os trabalhos da Diretoria. Art. 18 - A Diretoria deliberará por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Art. 19 - Os integrantes da Diretoria considerar-se-ão empossados após eleitos. Art. 20 - Os integrantes da Diretoria permanecem no exercício dos cargos para os quais foram eleitos até a posse dos substitutos; para este efeito considerar-se-ão prorrogados os respectivos mandatos. Art. 21 - O termo final do mandato dos integrantes da Diretoria eleitos para preencher cargos vagos no decurso do mandato, coincidirá com o dos demais integrantes. Art. 22 - A remuneração dos órgãos da administração e a participação dos resultados serão fixados globalmente pela Assembleia Geral Ordinária em cada ano e distribuídas entre seus integrantes nas proporções fixadas pelo Presidente do Conselho de Administração. Art. 23 - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia, devem ser assinados: a) pelo Diretor Presidente e por um dos Diretores ou procurador; b) por 02 (dois) Diretores ou por um dos Diretores e um procurador, autorizados pelo Diretor Presidente. Parágrafo único - É vedado a qualquer Diretor ou procurador prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor em negócios alheios à Companhia, bem como utilizar o nome da mesma em transações alheias ao objeto social. Art. 24 - Nos limites de suas atribuições e poderes, o Diretor Presidente em conjunto com um Diretor, poderão constituir procuradores em nome da Companhia. § 1º - Todas as procurações deverão ter fins e prazos específicos e uma cópia será arquivada no Conselho de Administração. § 2º - Na ausência do Diretor Presidente ou por conveniência deste, o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração poderão substituí-lo na assinatura das procurações, sempre com um Diretor. Art. 25 - O Conselho Fiscal compor-se-á de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, formados em curso de nível superior, ou que tenham exercido a função por prazo mínimo de 03 (três) anos como administradores de empresa ou conselheiro fiscal, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que o instalar, a qual lhes fixará a respectiva remuneração da forma da lei. Art. 26 - O Conselho Fiscal funcionará somente no exercício em que for instalado, a pedido dos acionistas que representem no mínimo 10% das ações com direito a voto ou 5% das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Art. 27 - No caso de renúncia ou impedimento dos membros efetivos, quando instalado o Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes; estes serão convocados segundo a ordem de registro da eleição, evidenciada na ata da Assembleia que os elegeu. Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá as suas atribuições e deveres definidos em lei. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO CONSULTIVO.** Art. 28 - O Conselho Consultivo será composto de até 30 (trinta) membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração, acionistas ou não, residentes no país. § 1º - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 01 (um) ano, admitida a reeleição. § 2º - O Conselho Consultivo funcionará sempre que solicitado e suas funções serão especificadas pelo Presidente do Conselho em conjunto com o Diretor Presidente, com exclusão dos que por lei ou pelo estatuto, sejam conferidos a outros órgãos. **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.** Art. 29 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, poderá ser cumulativamente convocada e realizada nos termos da lei. Instalar-se-á em primeira convocação com a presença dos acionistas que representem no mínimo ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em lei. Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente dentro dos primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tratar das matérias previstas em lei. Parágrafo único - Deverão ser convocados para a Assembleia Geral pelo menos um Diretor e um Auditor Independente para atender esclarecimentos a pedido dos acionistas. Art. 31 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, convocada e instalada na forma da lei. Art. 32 - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por um procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, devendo o instrumento de procuração ser depositado na sede da Companhia até 03 (três) dias antes da realização, juntamente com suas ações. Parágrafo único. As pessoas presentes na Assembleia deverão provar a qualidade de acionistas observadas as normas da lei. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS.** Art. 33 - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Feitas as deduções previstas nos artigos 189, parágrafo único e 190 da Lei nº 6.404/76, os resultados verificados em balanço serão aplicados da seguinte forma, observadas as disposições legais pertinentes: a) 5 % para o Fundo de Reserva Legal, até que atinja 20% do capital, deixando de fazê-lo na hipótese prevista no §1º do art.193 da Lei 6.404/76; b) a importância necessária ao pagamento de dividendo mínimo de 25% às ações ordinárias e 30% às ações preferenciais do lucro líquido apurado, nos termos da legislação em vigor, respeitando-se a proporcionalidade da participação de cada espécie de ação no capital social da Companhia, não podendo ser inferior ao dividendo prioritário de 6% do capital para as ações preferenciais; c) a importância a ser dividida entre os órgãos da administração na proporção que for determinada pelo Presidente do Conselho, observando o disposto no art. 152, combinado com os arts. 190 e 201 da Lei 6.404/76. O saldo terá o destino que por proposta da Diretoria for dado pela Assembleia Geral, que poderá conservar os lucros suspensos, destiná-los à reserva ou aumento de capital. Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais respeitando o previsto no art. 7º do Estatuto e com base neles proceder a distribuição de dividendos ou capitalizar lucros, atos estes que deverão ser ratificados pela primeira Assembleia Geral que se seguir às deliberações. Art. 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **CAPÍTULO VII.** Art. 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pelas disposições legais em vigor e legislação aplicável à espécie. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Mogi Mirim, 29 de abril de 2009. a.a.) Condustil Participações S/A, Manoel Amaral Baumer, Ruy Salvari Baumer, Mônica Salvari Baumer, Maria Cristina Baumer Azevedo, Thales Leite Ribeiro.

Larissa Maretti Vieira Hanna
Larissa Maretti Vieira Hanna
OAB/SP nº 199.024

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mônica Salvari Baumer
Mônica Salvari Baumer
Secretária

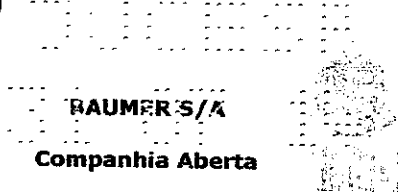
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua Presidente Epitácio Paulo, 1145 - Zona Sul, São Paulo - SP CEP: 04532-900 - Tel: (11) 2344-5434 - Fax: (11) 2344-5434

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60420805181548130616-4; Data: 08/05/2018 15:55:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGW51271-I76L;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUCESP PROTOCOLO Nº 0038.650/14

BAUMER S/A
Companhia Aberta

CNPJ nº 61.374.161/0001-30
NIRE 35.300.027.213

Ata da Reunião do conselho de administração realizada em 6 de Maio de 2014

Aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2014, às 15h00, em sua sede filial situada em São Paulo-Sp, na Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, reuniram-se os membros do conselho de Administração da **BAUMER S.A.** sob a presidência do Sr **Manoel Amaral Baumer**, secretariado por mim, **Monica Salvari Baumer**, a fim de apreciar a seguinte ordem do dia: (1) eleição dos membros da diretoria Executiva, com mandato de 03 (três) anos; (2) Nomeação do Diretor de Relações com o Mercado; (3) outros assuntos de interesse da companhia. Discutidos os assuntos em pauta, os membros do Conselho de Administração, sempre por unanimidade, deliberaram o seguinte: (1) eleger membros da Diretoria Executiva da seguinte forma **DIRETOR PRESIDENTE : RUY SALVARI BAUMER**, brasileiro, casado, industrial, RG 7.456.968 SSP/SP e CPF 003.881.608-37, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Manuel Marques Simões, nº 196, CEP: 01236-030. **DIRETORES: MANOEL AMARAL BAUMER**, brasileiro, casado, industrial, RG 1.135.705 SSP/SP e CPF 007.156.708-91, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Ziembinsky, nº 302, CEP: 01236-030, **MÔNICA SALVARI BAUMER**, brasileira, casada, administradora, RG 4.994.193 SSP/SP e CPF 996.972.208-59, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Rua Angelim, nº 172, CEP: 01236-030 ; **EDSON APRIGIO LOPES DE MATTOS**, brasileiro, casado, contador, RG 5.308.990 SSP/SP e CPF 798.999.608-10, residente e domiciliado em Mogi Mirim - SP, na Rua Benedito Alves de Mattos, nº 144, CEP: 13801-510, **BRENO CORREA FARAGO JUNIOR** brasileiro, casado, engenheiro, RG 18.330.094 SSP/SP e CPF 709.013.926-34, residente e domiciliado na Rua Elvira Pissinati Davoli, nº 501, casa 31, Jd. Pissinati, Mogi Mirim - SP, CEP 13800-744; **JOAQUIM CAETANO** brasileiro, casado, administrador, RG 4.767.416 SSP/SP e CPF 040.218.358-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Bastos, nº 128, Apto 12, Vila Bastos, Santo André - SP, CEP: 09040-220; **LOURDES MARIA ARAUJO QUARESMA DE CAMARGO** brasileira, casada, bióloga, RG 9.596.126-4 SSP/SP e CPF 049.386.718-08, residente e domiciliada na Rua Antônio Sachi, nº 351, Bloco Ypê, Apto 21, Chácara da Barra, Campinas - SP, CEP: 13090-751; **JOSE HENRIQUE MARQUES CAMARGO** brasileiro, casado, administrador, RG 20.286.683 SSP/SP e CPF 120.616.768-80, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber nº 757, apto 111 P, Vila Leopoldina, São Paulo -SP, CEP: 05303-000; todos com mandato de 03 (três) anos; sendo que todos os diretores eleitos declaram que não estão incurso em crime que os impossibilite o exercício da atividade empresarial. (2) reconduzir **Mônica Salvari Baumer**, acima qualificada, como Diretora de Relações com o Mercado; (3)- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 6 de maio de 2014 a.a) **RUY SALVARI BAUMER, MANOEL AMARAL BAUMER, MARIA CRISTINA BAUMER AZEVEDO, JORGE ANTÔNIO BARBOSA, LUPERCIO TISEO e JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA, MONICA SALVARI BAUMER.**

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Carolina Baumer Godinho
Carolina Baumer Godinho
 OAB/SP nº 270.853

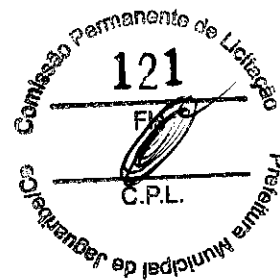
Monica Salvari Baumer
Monica Salvari Baumer
 Secretária

SANTA COMERCIAL DO EST. 31 JUL.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GÊNERO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - JUCESP

CERTIFICADO REGISTRADO DE ATOS ADMINISTRATIVOS SOB O NÚMERO 2924684/14-8

JUCESP



BAUMER S.A.

Cia. Aberta

CNPJ nº 61.374.161/0001-30

NIRE 35.300.027.213

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2016.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2016, às 16h30, em sua sede social, situada em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, reuniram-se os acionistas da **BAUMER S/A**, representando a maioria do capital social com direito de voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, atendendo a Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia, edições de 14, 15, 16 de abril de 2016, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I - Assembleia Geral Ordinária**: (1) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, e Parecer da Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015; (2) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (3) fixação da remuneração anual dos membros dos órgãos de Administração; (4) eleição dos membros do Conselho de Administração; (5) eleição dos membros do Conselho Fiscal. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Ruy Salvari Baumer, que convidou a mim, Mônica Salvari Baumer, para secretária. A seguir, foram adotadas sempre por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, quando o caso, as seguintes deliberações: **I - Assembleia Geral Ordinária** - (1) aprovar, sem restrições, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2015, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal O Dia, na edição de 22/04/2016 e jornal a Comarca de Mogi Mirim, em 23/04/2016; (2) com relação aos resultados, aprovar proposta e justificativa dos órgãos da Administração, como segue: do Lucro Líquido do Exercício de R\$ 15.087.063,81 (quinze milhões, oitenta e sete mil, sessenta e três reais e oitenta e um centavos), destinar R\$ 754.353,19 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) para a Reserva Legal; R\$ 10.514.760,62 (dez milhões, quinhentos e catorze mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) para a Reserva de Lucros; R\$ 3.817.950,00 (três milhões, oitocentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais) para a distribuição de dividendos. Ressalta-se que o montante de dividendos a serem distribuídos aos Acionistas, será deduzido o valor de R\$ 1.176.000,00, já anteriormente creditados a título de juros sobre Capital Próprio, conforme ata da Reunião de Conselho de Administração de 15 de dezembro de 2015. O complemento de dividendos no valor de R\$ 2.641.950,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 0,27 (vinte sete centavos) por ação ordinária e R\$ 0,27 (vinte sete centavos) por ação preferencial, será efetuado em 3 (três) parcelas de igual valor, sem juros ou correção monetária, a primeira em 31/08/2016, a segunda em 31/10/2016 e a terceira em 24/02/2017, com base na posição acionária do dia 30 de abril de 2016, não havendo incidência de imposto de renda na fonte, na forma da legislação vigente; (3) aprovar verba de até 5% (cinco por cento) do faturamento líquido do exercício para os honorários anuais dos órgãos da administração, cabendo ao Presidente do Conselho proceder à distribuição entre eles; (4) eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos: Presidente reeleito: **MANOEL AMARAL BAUMER**, brasileiro, viúvo, industrial, RG nº. 1.135.706 e CPF 007.156.708-9; Vice-presidente reeleito, **RUY SALVARI BAUMER**, brasileiro, casado, industrial, RG nº. 7.456.968 e CPF 003.881.608-37; Conselheiros reeleitos: **MARIA CRISTINA BAUMER AZEVEDO**, brasileira, casada, desenhista industrial, RG 6.198.608 e CPF 001.684.808-08; **JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÓIA**, brasileiro, casado, advogado, RG. 7.701.307-4 e CPF 083.099.688-50; **JORGE ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 8.168.138-0 e CPF 714.207.208-30; e **LUPERCIO TISEO**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº. 7.650.070-6 e CPF 990.210.218-20, lavrando-se o termo respectivo em livro próprio; os conselheiros reeleitos declaram que não estão incurso em crimes que os impossibilite o exercício de atividade empresarial; (5) aprovar a não instalação do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Mogi Mirim, 29 de abril de 2016. a.a.) Condustil Participações S/A, Manoel Amaral Baumer, Ruy Salvari Baumer, Mônica Salvari Baumer.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Carolina Baumer Godinho
OAB/SP nº 270.853


Mônica Salvari Baumer
Secretária

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
 Av. Princesa Leopoldina, 116 - Centro Dom Estácio - São Francisco - CEP 38161-900 - www.azvedobastos.net.br - Tel. (31) 3344-3424 - Fax: (31) 3344-3424

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60420805181548130616-6; Data: 08/05/2018 15:55:00


 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGW51269-AMFO
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber do Miranda Cavalcanti
 Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**



JUCESP
 10 JUN 2016

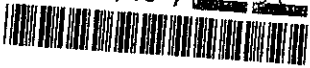
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

FLAVIA R. BRUNO
 SECRETARIA GERAL

257.418/16-7

JUCESP




CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Rua Presidente Epitácio Paulo, 1161 - Bairro Dos Estrelas - São Paulo/SP - CEP 04208-050 - www.azevedobastos.com.br - Tel: 011 2444-5424 - Fax: 011 2444-5424

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60420805181548130616-7; Data: 08/05/2018 15:55:00

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGW51268-X7M7
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdir do Miranda Covatagi
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

BAUMER S/A
Companhia Aberta

CNPJ nº 61.374.161/0001-30
NIRE 35.300.027.213

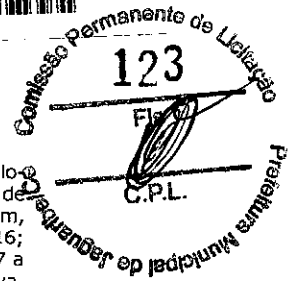


JUCESP PROTOCOLO
0.453.771/17-8




Ata da Reunião do conselho de administração realizada em 24 de Abril de 2017.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017, às 10h00, em sua sede filial situada em São Paulo - Sp, na Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, reuniram-se a maioria dos membros do conselho de Administração da **BAUMER S.A.** sob a presidência do Sr **Manoel Amaral Baumer**, secretariado por mim, **Monica Salvari Baumer**, a fim de apreciar a seguinte ordem do dia: **(1)** Aprovação das contas de 2016; **(2)** Análise do relatório da auditoria externa; **(3)** Eleição da Diretoria Executiva para o triênio de 2017 a 2020; **(4)** Aprovação da proposta de destinação dos resultados apresentada pela Diretoria Executiva. Discutidos os assuntos em pauta, os membros do Conselho de Administração presentes, sempre por unanimidade, deliberaram o seguinte: **(1)** Aprovar, sem restrições, as contas referentes ao exercício de 2016; **(2)** Aprovar sem restrições o relatório da auditoria externa; **(3)** eleger membros da Diretoria Executiva da seguinte forma **DIRETOR PRESIDENTE : RUY SALVARI BAUMER**, brasileiro, casado, industrial, RG 7.456.968 SSP/SP e CPF 003.881.608-37, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Manuel Marques Simões, nº 196. **DIRETORES: MANOEL AMARAL BAUMER**, brasileiro, casado, industrial, RG 1.135.705 SSP/SP e CPF 007.156.708-91, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Ziembinsky, nº 302, **MÔNICA AMARAL BAUMER**, brasileira, casada, administradora, RG 4.994.193 SSP/SP e CPF 996.972.208-59, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Rua Angelim, nº 172, ; **EDSON APRIGIO LOPES DE MATTOS**, brasileiro, casado, contador, RG 5.308.990 SSP/SP e CPF 798.999.608-10, residente e domiciliado em Mogi Mirim - SP, na Rua Benedito Alves de Mattos, nº 144, **BRENO CORREA FARAGO JUNIOR** brasileiro, casado, engenheiro, RG 18.330.094 SSP/SP e CPF 709.013.926-34, residente e domiciliado na Rua Elvira Pissinati Davoli, nº 501, casa 31, Jd. Pissinati, Mogi Mirim - SP; **LOURDES MARIA ARAUJO QUARESMA DE CAMARGO** brasileira, casada, bióloga, RG 9.596.126-4 SSP/SP e CPF 049.386.718-08, residente e domiciliada na Rua Antônio Sachi, nº 351, Bloco Ypê, Apto 21, Chácara da Barra, Campinas - SP; **JOSE HENRIQUE MARQUES CAMARGO** brasileiro, casado, administrador, RG 20.286.683 SSP/SP e CPF 120.616.768-80, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber nº 757, apto 111 P, Vila Leopoldina, São Paulo -SP; todos com mandato de 03 (três) anos; sendo que todos os diretores eleitos declaram que não estão incurso em crime que os impossibilite o exercício da atividade empresarial; **(4)** Aprovar, sem restrições a proposta de destinação dos resultados apresentados pela Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 24 de abril de 2017. **RUY SALVARI BAUMER, MANOEL AMARAL BAUMER, MARIA CRISTINA BAUMER AZEVEDO, JORGE ANTÔNIO BARBOSA, LUPÉRCIO TISEO e MONICA SALVARI BAUMER.**



A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Carolina Baumer Godinho
OAB/SP nº 270.853


MONICA SALVARI BAUMER
Secretária

JUCESP
12 MAI 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E CIENTIFICO
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SRE nº 216.743

216.743/17-5

JUCESP




CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-8
 Rua São João, 1145 - Centro, São Paulo - SP, CEP 01308-900. www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel: (11) 3244-5411 - Fax: (11) 3244-5114

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60420805181548130616-8; Data: 08/05/2018 15:55:00

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGW51267-19RK; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bot. Váber do Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUCESP PROTOCOLO
0.395.330/18-0



BAUMER S/A




Companhia Aberta

CNPJ nº 01.374.161/0001-30
NIRE 35.300.027.213

Ata da Reunião do conselho de administração realizada em 03 de Abril de 2018.

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018, às 10h00, em sua sede filial situada em São Paulo-SP, na Avenida Arnolfo de Azevedo, nº 210, reuniram-se a maioria dos membros do conselho de Administração da **BAUMER S.A.** Devido ao falecimento do então Presidente, Sr. Manoel Amaral Baumer, conforme disposto no Capítulo III, Art. 11 do Estatuto Social, que trata o caso de vacância da presidência do Conselho, assume o cargo de Presidente o Sr. **Ruy Salvari Baumer**, secretariado por mim, **Monica Salvari Baumer**, a fim de apreciar a seguinte ordem do dia: **(1)** Aprovação das contas de 2017; **(2)** Análise do relatório da auditoria externa; **(3)** Tomar conhecimento e registrar o falecimento do Presidente e membro do Conselho Administrativo, Sr. Manoel Amaral Baumer **(4)** Aprovação do contrato de financiamento referente à obtenção de colaboração financeira do BNDES destinados à implementação do Plano de Investimentos em Inovação da Empresa no período de 2017-2019; **(5)** Aprovação da proposta de destinação dos resultados apresentada pela Diretoria Executiva. Discutidos os assuntos em pauta, os membros do Conselho de Administração presentes, sempre por unanimidade, deliberaram o seguinte: **(1)** Aprovar, sem restrições, as contas referentes ao exercício de 2017; **(2)** Aprovar sem restrições o relatório da auditoria externa; **(3)** Tomar conhecimento e registrar o falecimento do Sr. Manoel Amaral Baumer, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 7.456.968 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 007.156.708-91, Presidente do Conselho de Administração; **(4)** Aprovar o contrato de financiamento, mediante abertura de crédito, por instrumento público, referente à obtenção de colaboração financeira do BNDES no valor de R\$ 10.650.000,00 (dez milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) destinados à implementação do Plano de Investimentos em Inovação da Baumer S/A para o período de 2017-2019, na modalidade Finem Direto, em especial aprovando as condições e garantias da operação, conforme Decisão da Diretoria BNDES nº 105/2018, de 13/03/2018, nos termos do item (f) do Artigo 12 do Estatuto Social; **(5)** Aprovar, sem restrições a proposta de destinação dos resultados apresentados pela Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 03 de abril de 2018. **RUY SALVARI BAUMER, JORGE ANTÔNIO BARBOSA, LUPÉRCIO TISEO e MONICA SALVARI BAUMER.**

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Carolina Baumer Godinho
OAB/SP nº 270.853

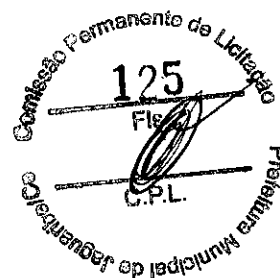

MONICA SALVARI BAUMER
Secretária

JUCESP
04 MAI 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENTIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
SECRETARIA GERAL
218.675/18-5

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BAUMER S A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BAUMER S A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2019 09:33:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BAUMER S A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 978504

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2020 09:26:14 (hora local)**.

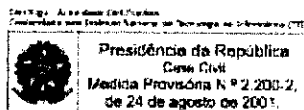
¹**Código de Autenticação Digital:** 60420805181548130616-1 a 60420805181548130616-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

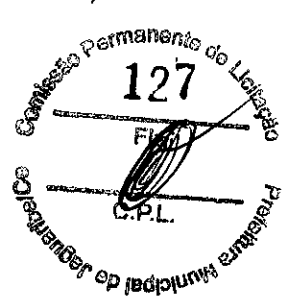
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdb7428c309a6cdf7fbc3653e3da9060aa6392674a86aeb5edd99dbc9e427151838aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be6775379c6605b6f0b884d6f62e24a24e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BAUMER S A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BAUMER S A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2019 13:14:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BAUMER S A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1209393

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/03/2020 12:38:46 (hora local)**.

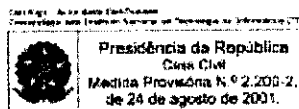
¹**Código de Autenticação Digital:** 60422803191000050677-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc878e95538b6ff31434e21dd65a6e1bf7426c994fba1a165e229a0ffb7a1881d838aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be93b04f32c8eb5e1e5250ee0a4abf9489





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MONICA SALVARI BAUMER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4994193 SSP/SP

CPF
996.972.208-59

DATA NASCIMENTO
23/05/1956

FILIAÇÃO
MANOEL AMARAL BAUMER
LUIZA SALVARI BAUMER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 01846665388 VALIDADE 16/05/2021 1ª HABILITAÇÃO 27/08/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO 16/05/2016

21664753589
SP014732143

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1307531491

PROIBIDO PLASTIFICAR 1307531491

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 60422803191000050629-1; Data: 28/03/2019 10:04:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH69498-MKDT;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BAUMER S A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BAUMER S A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2019 13:15:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BAUMER S A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1209394

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/03/2020 12:38:46 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 60422803191000050629-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc878e95538b6ff31434e21dd65a6e1bff29e5dfb9c4c16dbf02c92e73f51415e838aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be6e3eca73800833a2db552439bc9739ed

